

Regulamentação das colações de grau remotas durante o ano letivo de 2023, no âmbito das graduações da Escola de Belas Artes – EBA da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE BELAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições regimentais e, em alinhamento ao disposto na resolução CEG 206/2023 define que:

Art. único. As colações de grau de forma remota (via videoconferência), durante o ano letivo de 2023, no âmbito das graduações da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro estão proibidas, com exceção dos casos excepcionais descritos no primeiro parágrafo desta regulamentação.

§ 1º. São exceções à proibição das colações de grau remotas os casos em que:

- a) O estudante, comprovadamente, não possuir mais domicílio na região metropolitana do Rio de Janeiro¹;
- b) Por razões médicas comprovadas, o estudante não puder comparecer às dependências da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

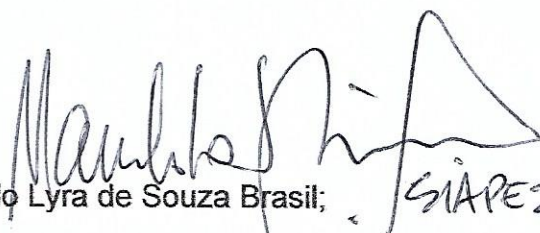
§ 2º. A Coordenação de cada curso de graduação ficará responsável pela análise do requerimento e da documentação de cada caso, bem como pela concessão da autorização para a colação de grau remota.

Casos omissos serão decididos pela Direção Adjunta de Graduação da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

¹ <http://www.irm.rj.gov.br>

Autoria:

Prof. Marcelo Lyra de Souza Brasil;



SIAPÉ 2613181

Téc. Em Assuntos Educacionais Amanda Fernandes de Souza